



**Proposição:** PLEI - Projeto de Lei  
**Número:** 000032/2025  
**Processo:** 10550-00 2025

### Parecer Victor Paulo de Oliveira - Comissão Especial de Veto

A proposição sob análise "Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio dos portadores de neoplasia maligna (câncer) e seus dependentes, e dá outras providências".

Após os trâmites regimentais nesta casa legislativa, a proposição foi vetada pelo chefe do poder executivo, sendo devolvida a posteriori para apreciação do veto.

As Cartas Magna Federal e Estadual dispõem sobre normas que autorizam os Municípios a legislar sobre assuntos de interesse local.

A competência municipal, portanto, reside no direito subjetivo público de tomar toda e qualquer providência, em assunto de interesse local, isto é, em assuntos de seu peculiar interesse, legislando, administrando, tributando, fiscalizando, sempre nos limites ou parâmetros fixados pela Constituição da República e também pela Constituição Estadual.

Quanto à **iniciativa**, também não vislumbramos nenhum vício no presente Projeto de Lei, devendo-se buscar amparo na Lei Orgânica do Município. Desta forma, pode-se verificar, que o objeto da proposição sob análise não se enquadra dentre as elencadas nos artigos 10 e 36 da referida Lei, que trata das matérias de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, tratando-se nesse caso, de matéria concorrente.

Sendo assim, libero a proposição para que siga sua regular tramitação no plenário desta Casa, momento em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 11 de julho de 2025.

Victor Paulo de Oliveira  
Vereador Vitinho - PSB